



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**ATA DA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 15h30, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **1.657ª** (milésima sexcentésima quinquagésima sétima) **Reunião Ordinária da Diretoria Executiva** (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Fizeram-se presentes, de forma híbrida, os Diretores: **João Edegar Pretto**, Diretor-Presidente; **Lenildo Dias de Moraes**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep); **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi); **Sílvio Isoppo Porto**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai) e **Thiago José dos Santos**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab). Adicionalmente, fizeram-se presentes: o Superintendente da Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, **Marcelo Gayardi Ribeiro**, a Superintendente da Superintendência de Estratégia e Organização (Suorg), **Julia Nunes Oliveira de Liscio**, os Assessores da Presidência **Alexandre Mello Soares**, **Adriana Calisto Silva** e **Juliana Vieira Geller**; e o Secretário, **Benhur Borba Freitas**. Iniciada a reunião, o Diretor-Presidente considerou a pauta a seguir: **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO**: O Diretor Presidente submeteu à Direx o **VOTO PRESI N.º 5/2024**. Processo SEI n.º 21200.007727/2023-36 com a Proposta de criação de estrutura organizacional e ajustes nas funções de confiança/cargo em comissão. Na oportunidade, convidou o Superintendente da Sucor, **Marcelo Gayardi**, o qual explicou que a proposta de alteração do regimento interno, trata-se de um trabalho de redesenho de algumas áreas da companhia e que foi construído há algum tempo, contando com as orientações e diretrizes da SEST, inclusive, destacou que foram realizadas diversas reuniões para discutir as diversas situações que envolviam a companhia, antes de seguir o crivo de aprovação. Esclareceu que as alterações seguirá rito de acordo com a alçada de aprovação, desde a Diretora Executiva e Consad, sendo que algumas ainda precisarão ser submetidas à SEST e SOF. Adicionalmente, informou que as alterações são importantes para o bom funcionamento da Conab. Além de contemplar o desenvolvimento, a sustentabilidade e a energia limpa no sentido de preparar a Conab para ser mais sustentável e eficiente. Ato contínuo, passou a palavra à Superintendente da Suorg, Júlia Liscio, que ressaltou que esse processo seguirá por 3 etapas. No caso da Direx, responsável pela estrutura e pela aprovação do encaminhamento ao Consad, com posterior encaminhamento do acerto das funções à SEST, considerou que até a efetivação das alterações, deverá seguir todo o rito. O Diretor da Dipai pediu vistas ao processo, por considerar necessário mais tempo para analisar a proposta, uma vez que, em razão da Dipai não ter participado da proposição feita, não está bem apropriado das alterações sugeridas. O Diretor da Digep, complementou que inicialmente, pensou ser necessária maior interação com as demais diretorias, inclusive a Digep, por se tratar de mudanças estratégicas da companhia, e por alcançar o planejamento estratégico, o plano de cargos e salários, o lotacionograma e o plano de funções. No entanto, após diálogo com as áreas, identificou que houve a execução plena pelas assessorias, e por considerar ser uma decisão estratégica, solicita imediata aprovação. O Diretor da Dirab, comunicou que alguns diálogos foram realizados com sua diretoria e que alguns processos não avançaram em função da necessidade de alteração do Regimento da Companhia. Entende ser necessário propor alguns ajustes no texto do regimento. O Diretor da Dipai solicitou registro em ata de que sua Diretoria não participou do debate e das alterações as quais estão sendo propostas e que não se sente confortável em aprovar o documento, sem que tenha um maior entendimento acerca do assunto. A Superintendente da Suorg explicou que os diálogos foram realizados individualmente e que a disponibilização do processo aconteceu com

antecedência à Direx, para apreciação, previamente a sua deliberação. Informou que permanece à disposição para esclarecimentos. O Diretor Presidente, considerou as manifestações dos Diretores e acatou o pedido de vistas do **VOTO PRESI N.º 5/2024**, no sentido de promover um debate qualificado sobre a matéria. O voto deverá ser analisado *a posteriori*. **1.2) Voto Dirab n.º 12/2024.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI SUREG-ES SEI n.º 21442.000917/2023-80. **Assunto:** Autorização para SUREG/ES contratar o Sindicato dos Trabalhadores Avulsos e Empregados, na Movimentação de Mercadorias em Geral de Colatina - SINTRAVENTEC, para prestar serviços de braçagem na Unidade Armazenadora de Colatina. **Relato:** Os serviços de braçagem são necessários para o funcionamento das unidades armazenadoras, uma vez que possibilitam a movimentação dos produtos nos armazéns. Considerando a necessidade de contratação dos referidos serviços pela SUREG/ES, foi instruído o Processo SEI n.º 21442.000917/2023-80, onde o Estudo Preliminar, constante na Nota Técnica Segeo/ES SEI n.º 32517902 e o Termo de Referência (SEI n.º 33464152), justificaram a contratação dos serviços de braçagem por trabalhadores avulsos, mediante intermediação realizada por sindicato da categoria, conforme previsão no art. 22, do Regulamento de Licitação e Contratos da Conab. Conforme o Quadro Demonstrativo de Vantajosidade (SEI n.º 33488410), o valor total estimado da contratação para um período de 12 (doze) meses, utilizando-se a média dos preços pesquisados, foi de R\$ 432.353,14 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos). Já o valor proposto pelo SINTRAVENTEC é de R\$ 405.632,00 (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais) se mostrando mais vantajosa economicamente para a Conab, já que é R\$ 26.721,14 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e um reais e quatorze centavos) (6,6%) menor que o valor total de referência estimado. Segundo a SUREG/ES, para o período de um ano, estima-se uma quantidade de produto movimentado de cerca de 11.678 (onze mil, seiscentas e setenta e oito) toneladas. Para fins de análise, consolido a seguir os valores médios de contratação:

Serviço	Quantidade	Valor médio Unit. (R\$)	Valor Total com encargos (R\$)
Movimentação (t)	11.678	25,700633670149	300.132,00
Montagem de cestas (unid)	5.000	5,50	27.500,00
Diária comum (unid)	300	160,00	48.000,00
Diária especial (unid)	150	200,00	30.000,00
<b>Total</b>			<b>405.632,00</b>

Informo que a PRORE/ES se manifestou a respeito da instrução processual da contratação, por meio de análise jurídica emitida no Parecer SUREG/ES PRORE, SEI n.º 33899792 e chancela SEI n.º 33911907, da minuta do Acordo Coletivo, SEI n.º 33640383. Registro que o processo foi devidamente instruído com Documento de Origem de Demanda (SEI n.º 31849419), Termo de Referência (SEI n.º 33464152), Nota Técnica (SEI n.º 32517902), Mapa Comparativo de Preços (SEI n.º 33479107), Quadro Demonstrativo de Vantajosidade (SEI n.º 33488410) e Matriz de Risco (SEI n.º 33884852). Instada a se manifestar no tocante à minuta de Voto Dirab SEI n.º 34008860, a Procuradoria Geral, por meio da NOTA TÉCNICA GEFIR ML SEI N.º 15/2024 SEI n.º 34050515, concluiu que "*No tocante a análise do Voto Dirab, após a sua leitura, não vislumbramos óbice à submissão do mesmo à aprovação da Diretoria Executiva, razão pela qual sugerimos o recâmbio do feito àquela Diretoria para prosseguimento dos trâmites necessários*". Por sua vez, a Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos informou por meio do Despacho SEI n.º 34017969, que "*considerando que a matéria se enquadra no disposto do art. 20, § 2º, alínea "b", não se faz necessária a análise da minuta de Voto por esta Sucor*". Isto posto e, considerando que, segundo o artigo 203, inciso III, do RLC, é necessário submeter o assunto à Diretoria-Executiva com objetivo de autorizar a contratação proposta, submeto o presente Voto à essa Diretoria Executiva. **Fundamentação Legal:** Lei n.º 12.023/2009 e Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC – NOC 10.901. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto e, em atenção ao que dispõe a legislação vigente, proponho a esta Diretoria-Executiva autorizar a SUREG/ES a contratar o Sindicato dos Trabalhadores Avulsos e Empregados, na Movimentação de Mercadorias em Geral de Colatina - SINTRAVENTEC, com o valor anual máximo de R\$ 405.632,00 (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais), para prestar serviços de braçagem na Unidade Armazenadora de Colatina, nos termos estabelecidos no RLC e na legislação pertinente. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.2) Voto Diafi n.º 12/2024.** A Diretora-

Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21451.000630/2022-60. **Assunto:** Autorização de homologação do Pregão Eletrônico Conab SUREG/RJ N.º 90.001/2024, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de coleta de lixo, remoção, limpeza/higienização das caçambas, transporte e despejo final de resíduos nos prédios da Conab, denominados Hortomercados Leblon e Humaitá; e Unidade Armazenadora Lyra Tavares, com fornecimento de mão de obra, máquinas/equipamentos, uniformes e demais insumos, para suprir as necessidades nas instalações da Conab, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência, bem como a ratificação da Autorização da Deflagração do Procedimento Licitatório. **Relato:** Trata-se o presente processo, da autorização de homologação do Pregão Eletrônico Conab SUREG/RJ N.º 90.001/2024, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de coleta de lixo, remoção, limpeza/higienização das caçambas, transporte e despejo final de resíduos nos prédios da Conab, denominados Hortomercados Leblon e Humaitá; e Unidade Armazenadora Lyra Tavares, com fornecimento de mão de obra, máquinas/equipamentos, uniformes e demais insumos, para suprir as necessidades nas instalações da Conab, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência, bem como a ratificação da Autorização da Deflagração do Procedimento Licitatório. Por meio do VOTO DIAFI N.º 65/2022 (25855004), a Diretoria Executiva autorizou a deflagração de procedimento licitatório, ao custo total estimado de **R\$ 562.500,00** (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), com custo mensal estimado de R\$ 46.875,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses. A empresa vencedora do certame foi a **ECO AMBIENTAL COMERCIO E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA.**, CNPJ N.º **34.565.783/0001-72**, pela melhor proposta, no valor de **R\$ 711.360,00** (setecentos e onze mil, trezentos e sessenta reais). Instada a se manifestar quanto a diferença entre o valor autorizado para deflagração e o valor de lançamento do procedimento licitatório (33048431), a SUREG/RJ, por meio do DESPACHO GEFAD/RJ (33624244), justifica que: *"Tal medida se faz mister para prosseguimento da contratação objeto do Pregão supracitado, visto ainda que foi confirmada a disponibilidade orçamentária por meio do Despacho Gepeo nº 33060252, previamente ao lançamento do Edital. Outro ponto a se destacar, foi que quando do Voto que autorizou a deflagração do certame o valor de referência era o constante do referido Voto, todavia, quando os autos retornaram a esta área demandante com a chancela do Edital, foi ultrapassada a validade da pesquisa de preços inicialmente realizada, o que culminou na necessidade de atualização da pesquisa, o que foi feito, conforme Mapa Comparativo nº 31941902 e consequente atualização do preço de referência e do Edital do Pregão. Outro ponto a ser destacado é a importância da continuidade dos serviços, visto que não manter a contratação em tela, pode culminar em sérios danos econômicos à Conab, aos comerciantes das Unidades de Serviços Hortomercados Humaitá e Leblon, além de danos à imagem da Companhia."* Considerando a diferença encontrada, se faz necessário ratificar a Autorização da Deflagração do Procedimento Licitatório quanto ao valor autorizado, passando de **R\$ 562.500,00** (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) para **R\$ 720.800,04** (setecentos e vinte mil, oitocentos reais e quatro centavos), conforme MAPA COMPARATIVO SEI n.º 31941902. A Gerência de Programação e Execução Orçamentária informa, por meio do DESPACHO GEPEO SEI n.º 33060252, que há crédito orçamentário para cobrir as despesas decorrentes da contratação. Em análise pela CPL/MATRIZ (33594373), foi informado que o procedimento licitatório observou os ditames legais estabelecidos no RLC (art. 203 e subsequentes do RLC) e, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa declarada vencedora do pregão, encontra-se abaixo do valor estimado da licitação, não vendo, a princípio, óbices à homologação do certame pela autoridade competente. A Área de Riscos Corporativos se manifestou, por meio da NOTA TÉCNICA GERIC SEI N.º 11/2024 (33733732), concluindo que caso seja ratificada a legalidade do ato pela PRORE/RJ e pela PROGE, a decisão fica a cargo da DIREX, a qual, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, poderá utilizar os subsídios prestados na referida Nota Técnica GERIC. A Área Jurídica da Regional se manifestou, por meio da NOTA TÉCNICA PRORE/RJ/ELLS N.º 5/2024 (33825914), entendendo que, do ponto de vista jurídico, inexistente óbice legal à homologação do resultado da licitação, devendo, todavia, ser providenciada a publicação do resultado no Diário Oficial da União, para que assim possa gerar os seus efeitos jurídicos. A Área Jurídica da Matriz se pronunciou, por meio do PARECER PROGE GELIC PC SEI N.º 32/2024 (33961679), recomendando o prosseguimento da homologação pela DIREX do procedimento licitatório para contratação de serviços de coleta de lixo, remoção e transporte de resíduos nos Hortomercados Leblon, Humaitá e UA Lyra Tavares, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas

nos presentes autos, com fundamento no art. 322 c/c o inciso III, do parágrafo único, do art. 203, ambos do RLC. Em atendimento ao solicitado no referido parecer, a SUREG/RJ inseriu no processo a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, válida até 4/4/24 ( 34014290) e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (34014080). **Fundamentação Legal:** Art. 322 c/c Art. 203, Parágrafo Único, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. **Ponto de Decisão:** Por todo o exposto, submeto à deliberação da DIREX para, se de acordo, autorizar a homologação do Pregão Eletrônico Conab SUREG/RJ N.º 90.001/2024, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de coleta de lixo, remoção, limpeza/higienização das caçambas, transporte e despejo final de resíduos nos prédios da Conab, denominados Hortomercados Leblon, Humaitá e Unidade Armazenadora Lyra Tavares, com fornecimento de mão de obra, máquinas/equipamentos, uniformes e demais insumos, para suprir as necessidades nas instalações da Conab, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência, sagrando-se vencedora do certame, a empresa ECO AMBIENTAL COMERCIO E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA., CNPJ N.º 34.565.783/0001-72, ao custo anual estimado de R\$ 711.360,00 (setecentos e onze mil, trezentos e sessenta reais), para um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto nos Arts. 461 e 462 do Regulamento de Licitações e Contrato - RLC da Conab, bem como, proponho ratificar a Autorização da Deflagração do Procedimento Licitatório quanto ao valor autorizado, passando de R\$ 562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) para R\$ 720.800,04 (setecentos e vinte mil, oitocentos reais e quatro centavos). **O Voto foi aprovado por unanimidade.**

**2.) DEMANDAS DOS CONSELHOS.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento das demandas que serão encaminhadas aos Conselhos:

**2.1) CONFIS. 2.1.1) Processo SEI n.º 21200.002895/2020-92.** Em atendimento ao **OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 3/2024 – Assunto:** Relatório Consolidado sobre custeio do BAS" - exercício social do ano de 2022. O Confis solicita à Conab: **a)** encaminhar o DESPACHO GESAS (SEI nº 33025976) ao Comitê de Auditoria (Coaud); **b)** encaminhar ao Conselho Fiscal a manifestação do Coaud, quando emitida. A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Despacho Digep SEI Nº 34034842 que, em atendimento à letra “a” do Ofício Coest/Conab nº 03/2024, encaminhará à COEST, com posterior envio ao Comitê de Auditoria o Despacho Gesas SEI Nº 33025976. Tão logo a Companhia obtenha a manifestação do COAUD acerca do assunto em tela, a Direx firma o compromisso de encaminhar o documento ao Confis, em acatamento à solicitação exarada na letra “b” do Ofício supramencionado. A Direx manifesta-se favorável ao encaminhamento ao Confis.

**2.1.2) Processo SEI n.º 21200.001454/2021-54.** Em cumprimento ao Item 11.3 do Plano de Trabalho - Verificar, ao final do exercício, se a contribuição normal da Companhia, na qualidade de patrocinadora, à entidade de previdência complementar não ultrapassa o limite constitucional de 50% e se há débitos em atraso. A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Despacho Digep que trata dos dados relativos às contribuições realizadas ao Instituto Conab de Seguridade Social - CIBRIUS, por meio de desconto em Folha de Pagamento, referentes ao período de maio de 2023 a abril de 2024 e manifestou-se favorável ao encaminhamento ao Confis.

**2.1.3) Processo SEI n.º 21200.001251/2021-68.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento do encaminhamento do Ofício Interno Diafi Nº 6/2024 e do Relatório dos Créditos Tributários, posição em 31/12/2023 (34066237), em cumprimento ao item 4.2 do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal. Quanto ao atendimento do item 4.4 do referido Plano de Trabalho, que solicita avaliar a possibilidade de capitalização dos "adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - AFAC" já apropriados em Balanço, faz-se importante informar que a CONAB não recebeu nenhum recurso, no exercício/2023, por meio de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC. A Direx manifesta-se favorável ao encaminhamento ao Confis.

**2.1.4) Processo SEI n.º 21200.003134/2023-09.** Em atendimento ao **OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 7/2024** - em que o Confis solicitou a Conab: **a)** incluir, em suas demonstrações contábeis intermediárias, uma explicação dos eventos e transações que sejam significativos para a compreensão das mudanças patrimoniais, econômicas e financeiras da entidade. **b)** apresentar um relatório sobre transações com partes relacionadas. A Diretoria Executiva manifestou-se favorável ao encaminhamento do Despacho Sucon SEI Nº 33989546, com a manifestação da área contábil sobre a solicitação do Conselho Fiscal. Na oportunidade, em cumprimento à letra “b” do Ofício Confis nº 7/2024, a Direx também encaminhará o Relatório “Transações com Partes Relacionadas” Sucon SEI Nº 33989250.

**2.1.5) Processo SEI n.º 21200.000949/2021-66.** A Direx tomou conhecimento do **OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 138/2021** – em que o Confis solicitou à Conab melhorar os históricos de regularização dos lançamentos contábeis, assim como elaborar manual de procedimentos que dê suporte à contabilização dessas situações de forma a evitar a reincidência de inconsistências, informando ao

Conselho Fiscal as providências adotadas, com o envio de cópia do manual. Para o atendimento da demanda será encaminhado ao Confis, por meio do Despacho Sucon SEI Nº 34002601, o "Manual de Procedimentos Contábeis - Módulo 3" (SEI Nº 34002587) contendo os esquemas contábeis e a descrição dos fartos envolvendo as operações com mercadorias, realizadas no âmbito da Companhia. **2.1.6) Processo SEI n.º 21200.002037/2024-71.** Em atendimento ao Item 4.1 do Plano de Trabalho – analisar os balancetes ou demonstrativos contábeis do período, comparando-os com o mês anterior, a Diretoria Executiva conheceu e manifestou-se favorável ao encaminhamento do OFÍCIO INTERNO DIAFI SEI Nº 34181225, com as Demonstrações contábeis do mês de janeiro/2024, composto dos seguintes documentos: 1. Balanço Demonstrações Contábeis janeiro 2024; 2. Análise Quantitativa BP janeiro/2024 comparada com dezembro/2023; 3. Análise Quantitativa DRE janeiro/2024 comparada com dezembro/2023; Análise Qualitativa BP e DRE janeiro/2024 comparada com dezembro/2023. **2.1.7) Processo SEI n.º 21200.000215/2023-49.** Em atendimento ao OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 5/2024 – que o Confis solicitou à Conab encaminhar o DESPACHO PROGE (SEI nº 32302872) à Audin para manifestação. A Diretoria Executiva conheceu e manifestou-se favorável ao encaminhamento do Despacho Geaud SEI Nº 34005578 informando o que “não existem recomendações pendentes no Relatório de Auditoria Contábil-Financeiro nº 01/2023 e que a recomendação da CGU nº 1434865, que tratava do mesmo assunto, foi considerada pela CGU atendida, conforme registrado no Sistema E-AUD.” **2.1.8) Processo SEI n.º 21200.004878/2023-32.** Em atendimento ao OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 21/2023 – Em que o Confis solicitou que a Conab ofertasse treinamentos voltados à análise das Demonstrações Contábeis. A Diretoria Executiva conheceu e manifestou-se favorável ao encaminhamento do Despacho Gecap SEI Nº 34069570 comunicando a inclusão do curso: CONTABILIDADE COM FOCO NA GESTÃO DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL, voltado à análise das Demonstrações Contábeis, no "Catálogo de Cursos de Gestão" (34065816), conforme solicitado no Ofício Interno Confis nº 21/2023 (32889825). **2.1.9) Processo SEI n.º 21200.005480/2023-13.** Em atendimento ao OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 10/2024 em que o Confis manifestou concordância com a formatação do seu Regimento Interno no padrão Conab, sem a submissão à Proge e à Sucor, pois o seu regimento é elaborado conforme preceitua a Lei nº 6.404/76 e as orientações da STN. A Diretoria Executiva informará que o Regimento Interno do Conselho Fiscal foi publicado no dia 06/03/2024, disponível no link <https://www.conab.gov.br/institucional/normativos/normas-da-organizacao#outros>, por meio do Despacho Gemor SEI Nº 34046292. **2.1.10) Processo SEI n.º 21200.006474/2022-01.** O Confis tomou conhecimento do Acompanhamento trimestral da participação acionária minoritária da Companhia e das participações em poder do Banco Nacional de Desenvolvimento Social (BNDES) para alienação - 4º trimestre/2023 (DESPACHO DIREX – SEI nº 33542412), e solicitou à Conab uma apresentação sobre a matéria. A Diretoria Executiva tomou conhecimento da apresentação e informará que a Gepro - Gerência de Programação Financeira – Gepro/Diafi fará a apresentação na 343ª Reunião Ordinária do Confis. **3.) ASSUNTOS GERAIS.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento : **3.1) E-mail da Digep** com orientações, a título de informação, sobre os procedimentos relativos à licença remunerada dos Diretores. O Item foi Retirado de pauta. Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, **Benhur Borba Freitas**, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.

**JOÃO EDEGAR PRETTO** - PRESIDÊNCIA

**LENILDO DIAS DE MORAIS** - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA** - DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO

**SÍLVIO ISOPPO PORTO** - DIRETORIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA E INFORMAÇÕES

**THIAGO JOSÉ DOS SANTOS** - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO

**BENHUR BORBA FREITAS** - SECRETÁRIO DA DIREX

Brasília/DF 15 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSE DOS SANTOS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 15/04/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 15/04/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 16/04/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **BENHUR BORBA FREITAS, Chefe de Gabinete da Presidência - Conab**, em 16/04/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 23/04/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ISOPPO PORTO, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 24/04/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34192361** e o código CRC **BCDFB39C**.

---